



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS  
 Email: [sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br](mailto:sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br)

**18ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 05 de maio de 2021.**

**Presidente: Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis**

**Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza**

**Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz**

Às nove horas do dia cinco de maio do ano de dois mil e vinte e um (**05.05.2021**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência (**PORTARIA 951/2020 DE 24.04.2020**), sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des<sup>a</sup>. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Ari Jorge Moutinho da Costa, Des<sup>a</sup>. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chíxaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des<sup>a</sup>. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos e Dra. Onilza Abreu Gerth, Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha e Dr. Cezar Luiz Bandiera – Juízes convocados com jurisdição plena, além da presença da Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza - Procuradora de Justiça. Ausente justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Havendo número legal a Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Presidente deu por aberta a sessão dispensando a leitura da Ata da Sessão anterior requerida pelo Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil, aprovada pelos Desembargadores presentes à sessão e será devidamente assinada pela Sra. Presidente. Havendo pedido de sustentação oral a Sra. Presidente inverteu a pauta e julgou o seguinte processo:.

**Processo nº 4003620-03.2019.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Manuel Gomes Almeida Junior;** Advogado: Dr. Marcos Antônio Ribeiro da Cruz (14810/AM). **Requerido: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Júlio César Lima Brandão (2258/AM). Presidente: Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle. **\*Sustentação Oral: Requerente: Manuel Gomes Almeida Junior;** Advogado: Dr. Marcos Antônio Ribeiro da Cruz (14810/AM) Impedidos: Des<sup>a</sup> Marias das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Elci Simões de Oliveira e Des. Délcio Luís Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de ação rescisória n.º 4003620-03.2019.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas deste Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em julgar improcedente a ação rescisória, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Após voltando a pauta normal passou a julgar os seguintes processos: **PROCESSOS VIRTUAIS Processo nº 0669784-63.2019.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Amazonas. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas.** Defensora Pública: Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto (4368/AM). **Impetrado: Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge.** Presidente: Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Pedro Bezerra Filho. **Impedidos:** Exmo. Sr. Des. César Luís Bandiera e Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Elci Simões de Oliveira e Des. Délcio Luís Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial (fls. 93/97), conhecer e negar provimento ao recurso ex officio, nos termos

do voto do Relator. **Processo nº 4007533-56.2020.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Samara Garcia da Silva;** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais. Terceiro: VIVO S.A.** Presidente: Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Impedidos: Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Délcio Luis Santos e Des. César Luiz Bandiera. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, inadmitir a reclamação cível, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº 4004445-44.2019.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;** Advogado: Dr. Alvaro Luiz da Costa Fernandes (831A/AM). **Reclamada: Amélia de Araujo Silva;** Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes (2337/AM); Advogada: Dra. Loren Amorim Gomes (7553/AM); Advogada: Dra. Karen Zadora de Amorim Lacerda (5848/AM). Presidente: Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira, Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Des. Délcio Luís Santos. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de 1 Reclamação nº 4004445-44.2019.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em julgar procedente a presente demanda, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado.

**Processo nº 4005253-15.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Unipar Construtora S.A.;** Advogado: Dr. Fued Cavalcante Sêmen Neto (10435/AM); Advogado: Dr. Jonny Cleuter Simões Mendonça, OAB/AM 8.340. **Impetrado: Presidente da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amazonas. Lits Passivo: Condomínio Residencial Ponta Negra I;** Advogado: Dr. Roberval Emerson Oliveira de Paula Filho (6721/AM). Presidente: Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. Impedidos: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Des. Délcio Luís Santos. **Absteve-se de votar:** Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Julgou-se suspeito:** o Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira. **VOTO DIVERGENTE,** lançado pelo Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Processo com pedido de vista** pelo Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Antecipou o voto acompanhando a Divergência** a Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Decisão:** Processo julgado por maioria de votos acompanhando a divergência lançada pelo Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, que fará a leitura do Acórdão na próxima sessão.

**Processo nº 4000663-92.2020.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal. Juíza Prolatora: Dra. Ana M<sup>a</sup> de O. Diógenes. **Agravante: Mais Agentes Autônomos de Investimentos Sociedade Simples;** Advogado: Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha (231839/SP); Advogada: Dra. Mariana Guedes Gama Rodrigues (386560/SP); Advogado: Dr. Otávio Dorotheo Barreto (395074/SP). **Agravados: Diretor do Dep. de Administração e Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita da Sec. Municipal de Finanças.** Procurador do Estado: Dr. José Luiz Franco de Moura Mattos Júnior (5517/AM). Presidente: Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle. **VOTO DIVERGENTE,** lançado pelo Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Impedidos: Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira, Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Des. Délcio Luís Santos

**Decisão:** Processo julgado por maioria de votos acompanhando a divergência lançada pelo Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, que fará a leitura do Acórdão na próxima sessão.

**Processo nº 4001154-02.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Isabel Cristina Souza Dinola.** Defensor Público: Dr. Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa. Defensora Publica: Dra. Suelen Paes dos Santos Menta (181181/AAM). **Impetrado: Secretário Estadual de Educação e Qualidade do Ensino - Sr. Vicente de Paulo Queiroz Nogueira.** Presidente: Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Processo devolvido pelo Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões, que lançou voto convergindo com o Exmo. Sr.

Des. Relator. **VOTO DIVERGENTE**, lançado pelo Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **Decisão:** julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4006893-53.2020.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Rodrigo Rodrigues Campos;** Advogado: Dr. Aniello Miranda Aufiero (1579/AM); Advogado: Dr. Daniel Zawask do Nascimento Barbosa (11180/AM); Advogado: Dr. Luan Oliveira da Silva (10910/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Revisor: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Impedida:** Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Onilza Abreu Gerth. **PEDIDO DE VISTA pelo Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4007800-28.2020.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 5<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Agravante: Fagner Nogueira Brilhante;** Advogada: Dra. Edilaine Nogueira Brilhante (7246/AM). **Agravados: Estado do Amazonas e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas e Presidente da Comissão de Promoção de Oficiais.** Procuradora do Estado: Dra. Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). Presidente: Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Impedidos: Des. Cezar Bandiera, Des<sup>a</sup>. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Elci Simões de Oliveira e Des. Délcio Luís Santos. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4007800-28.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para conhecer parcialmente o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da Decisão. **Processo nº 000337963.2020.8.04.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Origem: Vara Única de Nova Olinda do Norte Juíza Prolatora: Dra. Lina Marie Cabral. **Impetrante: Guaracy de Jesus Dias Rebelo. Paciente: Hamilton Souza da Costa;** Advogada: Dra. Guaracy de Jesus Dias Rebelo (4708/AM) **Impetrado: Secretário de Segurança Pública Coronel Lousimar Bonates.** Presidente: Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Públio Caio Bessa Cyrino. Impedidos: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira, Des<sup>a</sup>. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Des. Délcio Luís Santos **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus Criminal nº 0003379-63.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a 1<sup>a</sup> Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Parecer do Graduado Órgão Ministerial, em denegar a ordem nos autos deste writ constitucional, por restar prejudicado, em face da ausência de prova pré-constituída, nos termos do Voto do Relator que passa a integrar o presente julgado. **Processo nº 0003489-62.2020.8.04.0000 - Exceção de Suspeição.** Origem: Vara Única do Careiro da Várzea. Juíza Prolatora: Dra. Fabíola de Souza Bastos. **Excipiente: Kennedy Guedes de Araújo;** Advogado: Dr. Alexandre Magno Aranha Rodrigues (6821/AM). **Excepto: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Careiro da Várzea (AM).** Presidente: Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. Impedidos: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira, Des<sup>a</sup>. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Des. Délcio Luís Santos **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Exceção de Suspeição nº 0003489-62.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em rejeitar a presente Exceção de Suspeição, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o julgado. **Processo nº 0698596-81.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Juizado da Infância e Juventude – Cível. Juíza Prolatora: Dra. Rebeca de Mendonça Lima. **Suscitante: Juizado da Infância e da Juventude Cível da Capital. Suscitado: Juízo de Direito da 1.ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. Impedidos: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira, Des<sup>a</sup>. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Des. Délcio Luís Santos

**Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0698596-81.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em harmonia com o Parecer Ministerial, julgar procedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente o Juízo Suscitado (Juízo de Direito da 1ª Vara de Família). **Processo nº 0800947-98.2021.8.04.0001 - Representação Criminal/notícia de Crime.** Origem: 15ª Vara do Juizado Especial Criminal. Juíza Prolatora: Dra. Sanã Nogueira Almendros de Oliveira. **Autor: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Promotor de Justiça: Dr. João de Holanda Farias. **Réu: Marcellus Campêlo - Secretário de Estado de Saúde do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Lélío Lauria Ferreira. Impedidos: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira, Desª. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Des. Délcio Luís Santos. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Representação Criminal/notícia de Crime nº 0800947-98.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer da presente Questão de Ordem, para determinar a redistribuição do processo ao egrégio Tribunal Pleno, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o presente julgado. **Processo nº 4007314-43.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Lourival da Costa Cardoso da Silva;** Advogado: Dr. Alexandre da Costa Tolentino (9348/AM). **Impetrado: Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo – AM.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Impedidos: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira, Desª. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Des. Délcio Luís Santos. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 4007314-43.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em conceder a segurança, nos termos do voto do relator. **Processo nº 4003030-89.2020.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Agravante: José Leite Neto;** Advogada: Dra. Susi Janaína de Almeida Leite (10420/AM). **Agravados: Estado do Amazonas; Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE) e Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. Impedidos: Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira, Desª. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Des. Délcio Luís Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer Ministerial, para conhecer do recurso e negar-lhe provimento. **JULGAMENTO EM MESA. Processo nº 0000831-31.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Embargante: Fazenda Publica do Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (776A/AM). **Embargados: Box Comércio de Veículos LTDA e Mardisa Automóveis LTDA;** Advogada: Dra. Mara Regina Siqueira de Lima (A1049AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** Processo adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Vistor. **Processo nº 0004702-06.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Embargada: Maria de Fátima Araújo Rabelo;** Advogado: Dr. Francisco Charles Garcia Júnior (4563/AM); Advogada: Dra. Juliana Chaves Coimbra Garcia (4040/AM); Advogada: Dra. Andrea Cardoso Salgado (4743/AM); Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Freitas (13219/AM). Presidente: Exma. Sra.

Des<sup>a</sup>. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des<sup>a</sup>. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Impedidos: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira, Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Des. Délcio Luís Santos **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0004702-06.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.\*\*\*\*\*

**Desembargadora Presidente**